



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.107/2019, de 27 de novembro de 2019.

Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 2.055 de 13 de junho de 2019.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº2.055/2019 que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e da Criação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera o art. 14 da Lei nº 2.055, de 13 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto por 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá 01 (um) suplente.”

Art. 2º O art. 16 e § 1º da Lei nº 2.055, de 13 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16. As vagas destinadas a Representação Não Governamental serão:
I - 04 (quatro) vagas para membros de Entidades Não Governamentais de atendimento a criança e ao adolescente, e seus respectivos suplentes;*

§ 1º Os representantes não governamentais eleitos deverão ter preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo de comissão na Administração Pública”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação oficial, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº2.055/2019.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 27 de novembro de 2019.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 27 / 11 / 2019
Página: 01 e 02 edição 2308

Germano Bonamico
Prefeito Municipal